



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 757/2011

Dispõe sobre Inclusão de investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 679/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 702/2010), Abre Crédito Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 679/2009) e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº 702/2011), como prioridade a ser desenvolvida, somando aos já existentes na Secretaria Municipal de Agricultura o seguinte item

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nº	Quant	DISCRIMINAÇÃO
01	200	Folhas de Amianto (Eternit)
02	1000	Lajotas
03	100	Sacos de Cimento

Art 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4 800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referentes a aquisição de material, bem como a sua doação para a Associação de Pequenos Agricultores do Corrego do Socorro – APACOS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 36 351 971/0001-23, com sede no Corrego do Socorro, zona rural do município de Vila Pavão/ES, Comarca de Nova Venécia/ES

Art 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 4 800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação

110 – Secretaria Municipal de Agricultura,
001 – Secretaria Municipal de Agricultura,
20 – Agricultura,
605 – Abastecimento,
043 – Sistema de distribuição de produtos Agrícolas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2 095 – Aquisição de material para ser doados a Associação de Pequenos Agricultores do Corrego do Socorro,
3 0 00 00 000 – Despesa Corrente,
3 3 00 00 000 – Outras Despesas Correntes,
3 34 90 00 000 – Aplicações Diretas,
3 3 90 32 000 – Material para distribuição gratuita R\$ 4 800,00

Art 4º – Os recursos para fazer face a abertura do referido credito especial advirão do excesso de arrecadação

Art 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de agosto de 2011



IVAN LAUER
Prefeito Municipal